

SELEÇÃO PÚBLICA nº 01/2018
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02/2018

Sr. **FERNANDO FIORI DE GODOY**, Presidente do **CISMETRO**, Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. Pelo presente, por determinação do CISMETRO, fica retificado a Tabela I, a Tabela VIII, o item 6.4, o Anexo I – Descrição de Funções e o Anexo II – Conteúdo Programático do Edital de Abertura das Inscrições Nº 01/2018:

1.1. FICA EXCLUÍDO DA RELAÇÃO DE CARGOS DESTE CERTAME O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA PSF 40 HORAS - MONTE MOR

CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cirurgião Dentista PSF 40 horas - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro - CRO.	R\$ 7.021,00	40 horas	R\$ 65,00

2. Ficam ratificadas todas demais disposições contidas no Edital de Abertura das Inscrições 01/2018.

3. O presente edital está disponível, a partir da presente data, nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.cismetro.com.br/>; <http://www.holambra.sp.gov.br/>; <http://www.pmsaposse.sp.gov.br/>; <http://www.montemor.sp.gov.br/>; <http://www.amparo.sp.gov.br/>, **afixados** nos murais do CISMETRO e nas Secretarias da Saúde das Cidades de HOLAMBRA, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, AMPARO E MONTE MOR e será publicado no dia 30 de março de 2018 no Jornal O REGIONAL e TODO DIA.

Holambra, 27 de março de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY
PRESIDENTE do CISMETRO

ELCIO FERREIRA TRENTIN
SUPERINTENDENTE do CISMETRO

SELEÇÃO PÚBLICA nº 01/2018
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2018

Sr. **FERNANDO FIORI DE GODOY**, Presidente do **CISMETRO**, Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a Seleção Pública objeto do Edital nº 01/2018, que será realizada pela **ORHION CONSULTORIA**, para provimento do quadro de empregados instituído pela Resolução nº 02/2018 e do Estatuto Social nº 60.293. A Seleção Pública reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos e sob a Coordenação Geral do Consórcio **CISMETRO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que forem criados, dos que vagarem e forem necessários ao **CISMETRO**, bem como para formação de cadastro reserva, durante seu prazo de validade.

1.2. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vagas, novas vagas ou substituições, observado o prazo de validade da presente Seleção Pública.

1.3. Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos a Seleção Pública até a sua homologação, bem como as informações pertinentes, estarão disponíveis **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.cismetrom.com.br/>; <http://www.holambra.sp.gov.br/>; <http://www.pmsaposse.sp.gov.br/>; <http://www.montemor.sp.gov.br/>; <http://www.amparo.sp.gov.br/>, **afixados** nos murais do CISMETRO e nas Secretarias da Saúde das Cidades de HOLAMBRA, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, AMPARO E MONTE MOR e publicado e **resumidamente** no Jornal O REGIONAL e TODO DIA.

1.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas nos meios de comunicação supracitados, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

1.4. A Seleção Pública terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do certame, prorrogável por mais 02 (dois) anos.

1.5. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro do **CISMETRO**, terão seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – por prazo indeterminado.

1.6. As atribuições de cada cargo encontram-se especificadas no ANEXO I deste Edital.

1.7. A habilitação na Seleção Pública não assegura ao candidato a contratação e/ou nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com o interesse e conveniência do **CISMETRO**, da disponibilidade de recurso financeiro e respeitada a ordem de classificação.

1.8. Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência do **CISMETRO**.

1.9. Os cargos, requisitos mínimos exigidos, carga horária semanal, vagas e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na TABELAS I, II, III e IV, a seguir especificadas:

TABELA I – PARA A CIDADE DE MONTE MOR					
CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Motorista de Ambulância 12x36 - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental completo e habilitação para condução de veículos automotores na categoria "D" ou superior e curso específico para condução especializada. Experiência mínima de 1(um) ano na função de motorista de emergência.*	R\$ 1.453,00	Escala 12x36	R\$ 30,00
Auxiliar de Consultório Odontológico - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo Formação Técnica - CRO	R\$ 1.332,00	40 horas	R\$ 35,00
Recepcionista 40 horas - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e Conhecimento em Informática	R\$ 1.332,00	40 horas	R\$ 35,00
Técnico de Enfermagem 40 horas - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo (Tec. Enfermagem) + registro COREN	R\$ 1.937,00	40 horas	R\$ 35,00
Técnico de Enfermagem 12x36 - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo (Tec. Enfermagem) + registro COREN	R\$ 1.937,00	Escala 12x36	R\$ 35,00
Técnico de Informática - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e técnico em informática	R\$ 2.179,00	40 horas	R\$ 35,00
Técnico de RX - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e Técnico em Radiologia, com registro no CRTR	R\$ 1.937,00	24 horas	R\$ 35,00
Assistente Social - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro CRESS.	R\$ 2.526,00	20 horas	R\$ 65,00
Cirurgião Dentista PSF 40 horas - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro - CRO.	R\$ 7.021,00	40 horas	R\$ 65,00
Cirurgião Dentista Buco-Maxilo - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Odontologia + Especialização em Buco Maxilo + registro - CRO.	R\$ 3.511,00	20 horas	R\$ 65,00
Enfermeiro 40 horas - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro - COREN	R\$ 3.565,00	40 horas	R\$ 65,00
Enfermeiro 12x36 - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro - COREN	R\$ 3.565,00	Escala 12x36	R\$ 65,00

Farmacêutico - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro - CRF	R\$ 2.526,00	20 horas	R\$ 65,00
Fisioterapeuta - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + registro CREFITO	R\$ 2.526,00	20 horas	R\$ 65,00
Nutricionista - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Nutrição + registro CRN	R\$ 2.526,00	20 horas	R\$ 65,00
Psicólogo - MONTE MOR	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro CRP	R\$ 2.526,00	20 horas	R\$ 65,00

TABELA II – PARA A CIDADE DE AMPARO

CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Ajudante Geral - AMPARO	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.225,00	40 horas	R\$ 30,00
Motorista de Ambulância 12x36 - AMPARO	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental completo e habilitação para condução de veículos automotores na categoria "D" ou superior e curso específico para condução especializada. Experiência mínima de 1(um) ano na função de motorista de emergência. *	R\$ 1.453,00	Escala 12x36	R\$ 30,00
Assistente Administrativo - AMPARO	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo. Conhecimento em Informática	R\$ 1.453,00	40 horas	R\$ 35,00
Técnico de Enfermagem 40 horas - AMPARO	01	Ensino Médio Completo (Tec. Enfermagem) + registro COREN	R\$ 1.937,00	40 horas	R\$ 35,00
Assistente Social - AMPARO	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro CRESS.	R\$ 2.526,00	20 horas	R\$ 65,00
Enfermeiro 40 horas - AMPARO	01	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro - COREN	R\$ 3.565,00	40 horas	R\$ 65,00
Farmacêutico - AMPARO	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro - CRF	R\$ 2.526,00	20 horas	R\$ 65,00
Fisioterapeuta - AMPARO	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + registro CREFITO	R\$ 2.526,00	20 horas	R\$ 65,00
Nutricionista - AMPARO	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Nutrição + registro CRN	R\$ 2.526,00	20 horas	R\$ 65,00
Terapeuta Ocupacional - AMPARO	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + registro CREFITO	R\$ 2.270,00	20 horas	R\$ 65,00

TABELA III – PARA A CIDADE DE HOLAMBRA

CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Ajudante Geral - HOLAMBRA	02	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.225,00	40 horas	R\$ 30,00
Técnico em Farmácia - HOLAMBRA	01	Ensino Médio Completo + Técnico em Farmácia	R\$ 1.937,00	40 horas	R\$ 35,00

TABELA IV – PARA A CIDADE DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Ajudante Geral - SANTO ANTONIO DE POSSE	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.225,00	40 horas	R\$ 30,00
Motorista de Ambulância 12x36 - ANTONIO DE POSSE	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental completo e habilitação para condução de veículos automotores na categoria "D" ou superior e curso específico para condução especializada. Experiência mínima de 1(um) ano na função de motorista de emergência.*	R\$ 1.453,00	Escala 12x36	R\$ 30,00
Enfermeiro 40 horas - SANTO ANTONIO DE POSSE	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro - COREN	R\$ 3.565,00	40 horas	R\$ 65,00

* Para os cargos que tenham como pré-requisito experiência anterior, a comprovação será feita no ato da contratação do candidato, através do registro em carteira profissional e previdência social ou declaração em papel timbrado do empregador.

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do cargo, comprovada em exame médico a ser realizado pelo Médico do Trabalho do CISMETRO.

2.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado nas Tabelas I, II, III e IV e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 9** deste edital.

2.6. Candidatos com DEFICIÊNCIA - verificar item 4, neste Edital.

- 2.7.** Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 2.8.** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de cargo/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, sociedade de economia mista ou consórcios, instituídos por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
- 2.9.** Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para contratação em novo cargo público.
- 2.10.** Não estar na idade de aposentadoria compulsória.
- 2.11.** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital em relação às quais não poderá ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.12.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será nomeado, sendo excluído da Seleção Pública.

3. REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **24 de março a 08 de abril de 2018**.

3.2. Esse prazo poderá ser prorrogado caso não haja inscrições suficientes para o preenchimento dos cargos.

3.3. Das disposições relativas às inscrições via internet – As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico <http://orhion.com.br/> no período de **24 de março a 08 de abril de 2018**. Iniciando-se no dia 24 de março de 2018, às 9h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59m do dia 08 de abril de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações complementares que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.

3.3.1. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO.

3.3.2. O candidato ao realizar sua inscrição via internet deverá seguir os seguintes passos:

- **Acesse o site** <http://orhion.com.br/>;
- **Encontre na lista de "Editais Abertos para Inscrição" o concurso ou seleção pública desejada;**
- **Clique na seleção e será exibido um resumo do Edital;**
- **Clique no botão [Realizar Inscrição];**
- **Você será direcionado para a Área do Candidato, nele informe o seu CPF e clique em [Validar meu CPF];**
- **Caso o candidato não possua cadastro no sistema, será exibido um formulário de cadastro, preencha os dados solicitados e clique em Salvar Cadastro e Prosseguir;**
- **Siga o passo a passo do sistema: 1º Termos e condições, 2º Selecionar o cargo, 3º Dados da inscrição, 4º Finalizar Inscrição;**
- **Imprima o boleto para o pagamento;**
- **Efetue o pagamento do boleto, no prazo determinado, para validar a inscrição;**
- **Em até 5 (cinco) dias após o pagamento do boleto, haverá a confirmação do mesmo e o candidato poderá se certificar do status da inscrição na área do candidato e imprimir o Comprovante de Inscrição Deferida.**
- **Caso haja algum problema, deverá entrar em contato com a ORHION CONSULTORIA pelo e-mail orhion@orhion.com.br.**

3.3.3. Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **09 de abril de 2018** (segunda-feira) dentro do horário de compensação bancária.

3.3.3.1. Não será reconhecido o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no item 3.3.3.

3.3.4. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.5. Após encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto.

3.3.6. Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição: via postal, por fac-símile, mediante depósito "por meio de envelope" em caixa eletrônico e/ou serviços de autoatendimento, por transferência entre contas correntes, por DOC/ TED, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.3.7. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou for efetuado pagamento a menor, a inscrição do candidato será automaticamente considerada cancelada.

3.3.8. A inscrição será validada somente após a confirmação, pela Instituição Financeira, do pagamento referente à taxa.

3.3.9. O **CISMETRO** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

3.4.1. Não será permitida a inscrição em mais de um cargo listado nas TABELAS I, II, III e IV deste Edital.

3.4.2. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4.3. Efetuada a inscrição (após pagamento do boleto), não será permitida alteração ou troca de cargo apontado no Formulário de Inscrição.

3.4.4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.4.5. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se a Seleção Pública não se realizar ou for cancelada.

3.4.6. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, seja em razão de deficiências ou mesmo aqueles que momentaneamente estejam necessitando de qualquer tipo de condição especial deverão solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no **Formulário de Inscrição** quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.7. No caso do candidato com **DEFICIÊNCIA**, será observado também o estabelecido item 4 deste Edital.

3.4.8. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.4.6 no ato da inscrição, não terá na prova as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.4.9. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão avaliados Coordenação Geral do Consórcio **CISMETRO** e pela **ORHION CONSULTORIA**.

3.4.10. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.4.10.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.4.10.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

3.4.10.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.4.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.11. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

3.4.12. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada em **20 de abril de 2018**, uma única vez, por meio de publicação de **Edital de Convocação para Provas Objetivas e Homologação das Inscrições** que será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.cismetrom.com.br/>; <http://www.holambra.sp.gov.br/>; <http://www.pmsaposse.sp.gov.br/>; <http://www.montemor.sp.gov.br/>; <http://www.amparo.sp.gov.br/>, **afixados** nos murais do CISMETRO e nas Secretarias da Saúde das Cidades de HOLAMBRA, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, AMPARO E MONTE MOR e publicado e **resumidamente** no Jornal O REGIONAL e na Tribuna Liberal.

3.4.13. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos dispostos no item 8 do presente Edital.

3.4.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição, conforme item 5 deste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes de cada cargo, e ainda as que vierem a surgir no prazo de validade da presente Seleção Pública. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato de inscrição e enviar o laudo médico (original em sua forma digitalizada) e o original (em sua forma digitalizada) de seu documento de identidade que conste número de CPF ou o original (em sua forma digitalizada) de documento de identidade e original (em sua forma digitalizada) do documento de CPF, até o dia **08 de abril de 2018**, através do campo dedicado a documentação na área do candidato do endereço eletrônico orhion.com.br. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo submetido a uma análise e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.2.1. O laudo médico deverá conter:

a) Laudo Médico (original em sua forma digitalizada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

b) O Laudo Médico (original em sua forma digitalizada) terá validade somente para esta Seleção Pública.

c) O fornecimento e a apresentação do laudo médico são de responsabilidade exclusiva do candidato. O **CISMETRO** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

a) O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, segundo os termos do item 3.4.6, os recursos especiais necessários para cada fase da Seleção Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

b) Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico orhion@orhion.com.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

c) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato, conforme Lei Complementar nº 932/2002, artigo 3º, § 4º. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida até 01 (uma) hora para os candidatos nesta situação.

4.4. Os candidatos com deficiência que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.2. e 4.2.1., não serão consideradas pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada em **20 de abril de 2018**, uma única vez, por meio de publicação de **Edital Convocação para Provas Objetivas e Homologação das Inscrições** que será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.cismetrom.com.br>; <http://www.holambra.sp.gov.br>; <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>; <http://www.montemor.sp.gov.br>; <http://www.amparo.sp.gov.br>, **afixados** nos murais do CISMETRO e nas Secretarias da Saúde das Cidades de HOLAMBRA, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, AMPARO E MONTE MOR e publicado e **resumidamente** no Jornal O Regional e TODO DIA.

4.6. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos do disposto no item 8 do presente Edital.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.8. O candidato que porventura declarar indevidamente, no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição deverá entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do e-mail orhion@orhion.com.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.9. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

4.9.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e Lei estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do cargo.

4.9.2 O Laudo Médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicação de uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses da convocação para assumir a vaga;

d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

- 4.10.** A não observância do disposto no subitem 4.9., a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 4.11.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.12.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação na Seleção Pública ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.13.** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5. DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. No dia **20 de abril de 2018** será publicado o **Edital de Convocação para Provas Objetivas e Homologação das Inscrições**, que contemplará: a homologação das inscrições, informando as inscrições deferidas; a convocação para as Provas Objetivas, contendo data, hora e local para realização das mesmas.

5.2. O **Edital de Convocação para Provas Objetivas e Homologação das Inscrições** será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.cismetrom.com.br/>; <http://www.holambra.sp.gov.br/>; <http://www.pmsaposse.sp.gov.br/>; <http://www.montemor.sp.gov.br/>; <http://www.amparo.sp.gov.br/>, **afixados** nos murais do CISMETRO e nas Secretarias da Saúde das Cidades de HOLAMBRA, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, AMPARO E MONTE MOR e publicado e **resumidamente** no Jornal O REGIONAL e TODO DIA.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição, bem como atentar-se as informações relativas às Provas Objetivas, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

5.4. Em caso de inscrição indeferida, caberá ao candidato intentar com o competente recurso, conforme disposto no item **8** do presente Edital.

5.5. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local, constantes no **Edital** mencionado no item 5.1.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante no **Edital** mencionado no item 5.1., com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

5.6.1. Original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista, Identidade expedida por órgão de classe ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia.

5.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

5.6.3. Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição ou Comprovante de Inscrição Deferida.

5.6.4. Caneta esferográfica fabricada em tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.7. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos descritos no subitem 5.6.1., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação não constantes deste Edital.

5.9. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital mencionado no item 5.1.

5.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

5.11. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

5.12. Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, tablet, Ipod, Ipad, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

5.12.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de prova.

5.12.2. A **ORHION CONSULTORIA** fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, em especial relógio digital, telefone celular e/ou qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

5.12.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o período de realização de prova debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas,

sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.12.4. O candidato que for flagrado portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado da seleção.

5.13. O candidato que, eventualmente, necessitar **alterar** algum dado cadastral, por erro de digitação constante no **Edital de Convocação para Provas Objetivas e Homologação das Inscrições** mencionado no item 5.1., deverá efetuar a correção no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/> área do candidato até 2 (dois) dias antecedentes à data de publicação do **Edital de Resultado Final**.

5.14. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.15. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver realizando a prova.

5.16. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta, na qual deverá assinar nos campos apropriados, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

5.17. É de responsabilidade do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pela **ORHION CONSULTORIA** para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e no cartão resposta.

5.17.1. Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá imediatamente informar ao fiscal da sala e solicitar sua substituição.

5.18. O candidato deverá transcrever as respostas para o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.19. O cartão resposta, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

5.20. No ato da realização das provas objetivas (para todos os cargos da seleção), o candidato receberá o cartão resposta e o caderno de questões.

5.20.1. O cartão resposta, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

5.20.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão com assinalação fora dos padrões estabelecidos (padrão exemplo: 01), nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.20.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à **ORHION CONSULTORIA** fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela **ORHION CONSULTORIA**, designado para tal finalidade.

5.20.4. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.

5.21. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

5.22. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, não podendo levar nem o caderno de questões e nem o cartão resposta.

5.23. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova, os 2 (dois) últimos candidatos para acompanharem o encerramento e lacração do envelope com os cadernos de questões e cartão resposta.

5.24. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o cartão resposta.

5.25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

5.26. Um exemplar do caderno de questões da prova estará disponível por 2 (dois) dias, no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>, a partir da publicação do **Edital de Gabarito Oficial**.

5.26.1. Questões reportadas com erros durante a realização da prova serão submetidas à análise e poderão ser anuladas quando da publicação do Edital de Gabarito Oficial.

5.27. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que:

- a) apresentar-se em local, data e/ou horário diferentes do estabelecido para realização da prova;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto no item 5.6.;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outros candidatos durante a realização da prova ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou mesmo infringindo quaisquer dos itens apontados no item 5.12;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

- h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**;
- i) não devolver ao fiscal o cartão resposta ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma, mesmo que possua porte;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, ou ainda em relação aos demais candidatos;
- m) retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

5.28. Por justo motivo, a critério da Coordenação do **CISMETRO**, a realização de 1 (uma) ou mais provas da presente Seleção Pública poderá ser adiada ou aplicada em outra localidade ou outro Município, mediante a prévia comunicação aos candidatos através da publicação do respectivo Edital ou por comunicação direta.

5.29. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **ORHION CONSULTORIA** em comum acordo com a da Coordenação do **CISMETRO**.

6. ESPECIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

A especificação das provas estabelecidas nas Tabelas V, VI, VII e VIII abrangem os cargos especificados nas Tabelas I, II, III e IV.

TABELA V		
CARGO	PORTUGUÊS Nº DE QUESTÕES	MATEMÁTICA Nº DE QUESTÕES
Ajudante Geral - AMPARO	15	15
Ajudante Geral - SANTO ANTONIO DE POSSE	15	15
Ajudante Geral - HOLAMBRA	15	15

TABELA VI				
CARGO	PORTUGUÊS Nº DE QUESTÕES	MATEMÁTICA Nº DE QUESTÕES	CONHECIMENTO ESPECÍFICO Nº DE QUESTÕES	PROVA PRÁTICA
Motorista de Ambulância 12x36 - MONTE MOR	10	10	10	SIM
Motorista de Ambulância 12x36 - AMPARO	10	10	10	SIM
Motorista de Ambulância 12x36 - SANTO ANTONIO DE POSSE	10	10	10	SIM

TABELA VII			
CARGO	PORTUGUÊS Nº DE QUESTÕES	MATEMÁTICA Nº DE QUESTÕES	CONHECIMENTO ESPECÍFICO Nº DE QUESTÕES
Assistente Administrativo - AMPARO	10	10	10
Auxiliar de Consultório Odontológico - MONTE MOR	10	10	10
Recepcionista 40 horas - MONTE MOR	10	10	10
Técnico de Enfermagem 40 horas - MONTE MOR	10	10	10
Técnico de Enfermagem 12X36 - MONTE MOR	10	10	10
Técnico de Enfermagem 40 horas - AMPARO	10	10	10
Técnico de Informática - MONTE MOR	10	10	10
Técnico de RX - MONTE MOR	10	10	10
Técnico em Farmácia - HOLAMBRA	10	10	10

TABELA VIII			
CARGO	PORTUGUÊS Nº DE QUESTÕES	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO Nº DE QUESTÕES
Assistente Social - MONTE MOR	10	10	10
Assistente Social - AMPARO	10	10	10
Cirurgião Dentista PSF 40 Horas - MONTE MOR	10	10	10
Cirurgião Dentista Buco-Maxilo - MONTE MOR	10	10	10
Enfermeiro 12x36 - MONTE MOR	10	10	10
Enfermeiro 40 horas - MONTE MOR	10	10	10
Enfermeiro 40 horas - AMPARO	10	10	10
Enfermeiro 40 horas - SANTO ANTONIO DE POSSE	10	10	10

Farmacêutico - MONTE MOR	10	10	10
Farmacêutico - AMPARO	10	10	10
Fisioterapeuta - MONTE MOR	10	10	10
Fisioterapeuta - AMPARO	10	10	10
Nutricionista - AMPARO	10	10	10
Nutricionista - MONTE MOR	10	10	10
Psicólogo - MONTE MOR	10	10	10
Terapeuta Ocupacional - AMPARO	10	10	10

6.1. Para os cargos de: Ajudante Geral – AMPARO, Ajudante Geral - SANTO ANTONIO DE POSSE e Ajudante Geral - HOLAMBRA

da Tabela V, serão realizadas apenas **PROVAS OBJETIVAS**.

6.1.1. A PROVA OBJETIVA será:

- De caráter classificatório e eliminatório;
- A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, sendo que cada uma das 15 (quinze) questões de português valerá 3 (três) pontos e cada uma das 15 (quinze) questões de matemática valerá 3 (três) pontos.
- Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.1.2. DA PONTUAÇÃO:

- Prova Objetiva valor máximo de 90 (noventa) pontos;
- A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

6.2. Para os cargos de: Motorista de Ambulância 12x36 - MONTE MOR, Motorista de Ambulância 12x36 – AMPARO e Motorista de Ambulância 12x36 SANTO ANTÔNIO DE POSSE da Tabela VI, serão realizadas **PROVA OBJETIVA e PROVA PRÁTICA (VEICULAR)**.

6.2.1. A PROVA OBJETIVA será:

- De caráter eliminatório e classificatório;
- A Prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de Português valerá 3 (três) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de Matemática valerá 3 (três) pontos e cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimento Específico valerá 4 (quatro) pontos;
- Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.2.2. A PROVA PRÁTICA VEICULAR será:

- De caráter eliminatório e classificatório;
- A Prova Prática visa aferir os conhecimentos e habilidades mínimas exigidas do candidato para a execução de suas atribuições;
- Serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva para o cargo de **Motorista de Ambulância 12x36 - MONTE MOR e Motorista de Ambulância 12x36 – AMPARO, Ambulância 12x36 SANTO ANTÔNIO DE POSSE** que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nessa condição serão convocados para realização da Prova Prática Veicular;
- O candidato considerado habilitado na Prova Objetiva, mas não convocado para Prova Prática Veicular nos termos da alínea “c” do item 6.2.2., será excluído da Seleção Pública;
- A Prova Prática Veicular acontecerá oportunamente em data, horário e local preestabelecido no ato da convocação, por meio da publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática Veicular que será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.cismetrom.com.br/>; <http://www.holambra.sp.gov.br/>; <http://www.pmsaposse.sp.gov.br/>; <http://www.montemor.sp.gov.br/>; <http://www.amparo.sp.gov.br/>, **afixados** nos murais do CISMETRO e nas Secretarias da Saúde das Cidades de HOLAMBRA, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, AMPARO E MONTE MOR e publicado e **resumidamente** no Jornal O Regional e TODO DIA.
- O candidato deverá chegar ao local da prova, constante no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum;
- Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de documento de Carteira Nacional de Habilitação CNH nas categorias estabelecidas nas TABELAS I, II e IV, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver a exigência na CNH. O Candidato deve estar ciente que somente

será autorizado a se submeter à prova prática se portar a carteira de habilitação original na classe exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com C.T.B. - Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido;

h) A Prova Prática Veicular valerá no máximo 40 (quarenta) pontos;

i) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), 20 (vinte) pontos; os candidatos que obtiverem nota inferior a 20 (vinte) pontos serão considerados reprovados;

j) A PROVA PRÁTICA VEICULAR SE CONSTITUIRÁ DE:

Exame de direção veicular:

O exame será composto das seguintes etapas:

- Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis;
- Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.
- Delimitação de área de segurança para atendimento, quando em via pública.

A delimitação da vaga balizada para o Exame Prático de Direção Veicular deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
- Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

O tempo para o estacionamento:

- Para a categoria "D" específica: de três a seis minutos;

k) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Conhecimento prático e destreza na execução das atividades;
- Habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função;
- Agilidade na execução das atividades;
- Raciocínio lógico e de percepção.

l) PONTUAÇÃO

A pontuação terá escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), somente admitindo-se notas inteiras. Em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, será atribuída a seguinte escala de pontos:

- uma falta eliminatória: 21 (vinte e um) pontos negativos;
- uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;
- uma falta média: 05 (cinco) pontos negativos;
- uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

Classificação das Faltas Eliminatórias:

- desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- avançar sobre o meio fio;
- não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- transitar em contramão de direção;
- não completar a realização de todas as etapas do exame;
- avançar a via preferencial;
- provocar acidente durante a realização do exame;
- exceder a velocidade regulamentada para a via;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas Graves:

- desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- não usar devidamente o cinto de segurança;
- perder o controle da direção do veículo em movimento;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias:

- executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- fazer conversão incorretamente;
- usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- desengrenar o veículo nos declives;
- colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves:

- provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

- ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- cometer qualquer outra infração de natureza leve.

6.2.3. DA PONTUAÇÃO:

- a) Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;
- b) Prova Prática Veicular** no valor máximo de 40 (quarenta) pontos;
- c)** A pontuação final será a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Prática Veicular.

6.3. Para os cargos de: Assistente Administrativo - AMPARO, Auxiliar de Consultório Odontológico - MONTE MOR, Recepcionista 40 horas - MONTE MOR, Técnico de Enfermagem 40 horas - AMPARO, Técnico de Enfermagem - MONTE MOR, Técnico de Enfermagem 12X36 - MONTE MOR, Técnico de Informática - MONTE MOR, Técnico de RX - MONTE MOR e Técnico em Farmácia - HOLAMBRA, da Tabela VII, serão realizadas apenas PROVAS OBJETIVAS.

6.3.1. A PROVA OBJETIVA será:

- a)** De caráter eliminatório e classificatório;
- b)** A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c)** As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d)** As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de Português valerá 3 (três) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de Matemática valerá 3 (três) pontos e cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimento Específico valerá 4 (quatro) pontos;
- e)** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f)** A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.3.2. DA PONTUAÇÃO:

- a) Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;
- b)** A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

6.4. Para os cargos de: Assistente Social - MONTE MOR, Assistente Social - AMPARO, Cirurgião Dentista PSF 40 horas- MONTE MOR, Cirurgião Dentista Buco-Maxilo - MONTE MOR, Enfermeiro 12x36 - MONTE MOR, Enfermeiro 40 horas - MONTE MOR, Enfermeiro 40 horas - AMPARO, Enfermeiro 40 horas - SANTO ANTONIO DE POSSE, Farmacêutico - MONTE MOR, Farmacêutico - AMPARO, Fisioterapeuta - MONTE MOR, Fisioterapeuta - AMPARO, Nutricionista - MONTE MOR, Nutricionista - AMPARO, Psicólogo - MONTE MOR e Terapeuta Ocupacional - AMPARO, da Tabela VIII, serão realizadas apenas PROVAS OBJETIVAS.

6.4.1. A PROVA OBJETIVA será:

- a)** De caráter eliminatório e classificatório;
- b)** A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c)** As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d)** As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de Português valerá 3 (três) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais valerá 3 (três) pontos e cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimento Específico valerá 4 (quatro) pontos;
- e)** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f)** A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.4.2. DA PONTUAÇÃO:

- a) Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;
- b)** A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos, para todos os cargos:

7.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

7.1.2. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

7.1.3. Tiver o maior número de filhos menores de 14 (quatorze) até a data do último dia de inscrição;

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

7.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), cuja divulgação se dará por meio do **Edital**

de Resultado Final que será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.cismetrom.com.br/>; <http://www.holambra.sp.gov.br/>; <http://www.pmsaposse.sp.gov.br/>; <http://www.montemor.sp.gov.br/>; <http://www.amparo.sp.gov.br/>, **afixados** nos murais do CISMETRO e nas Secretarias da Saúde das Cidades de HOLAMBRA, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, AMPARO E MONTE MOR e publicado e **resumidamente** no Jornal O REGIONAL e TODO DIA.

7.4. Não ocorrendo inscrição na Seleção Pública ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Classificação Final Geral.

7.5. O percentual de vagas reservado aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de aprovados com deficiência não atingir o limite a eles reservado.

8. RECURSOS

8.1. Será admitido recurso para cada um dos eventos dispostos a seguir:

- a) Abertura das Inscrições;
- b) Homologação das Inscrições e Convocação para as Provas Objetivas.
- c) Indeferimento de Inscrição;
- d) Gabarito Oficial;
- e) Resultado das Provas;
- f) Resultado Final.

8.2. O prazo para interposição de recurso ocorrerá das 09h00 do primeiro dia útil às 18h00 do segundo dia útil, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

8.3. O recurso deverá ser interposto, no prazo estabelecido, nos moldes preconizados no site <http://orhion.com.br> através dos passos:

- a) Acessar 'Área do Candidato';
- b) Acessar campo 'Minhas Inscrições';
- c) Acessar o item 'Solicitar Recurso' (no concurso público ou processo seletivo desejado);
- d) Selecionar a 'Descrição do recurso' disponível de acordo com os prazos estabelecidos;
- e) Preencher os campos obrigatórios, de acordo com suas descrições;
- f) Clicar em 'Enviar recurso agora'.

8.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

8.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato poderá ser alterada.

8.6. Se do exame de recursos, resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do prazo para interposição de recurso, nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.cismetrom.com.br/>; <http://www.holambra.sp.gov.br/>; <http://www.pmsaposse.sp.gov.br/>; <http://www.montemor.sp.gov.br/>; <http://www.amparo.sp.gov.br/>.

8.8. O recurso interposto **fora da forma e dos prazos estipulados** neste Edital **não será conhecido**, bem como **não será conhecido** aquele que **não apresentar fundamentação e embasamento**.

8.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.10. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

8.11. A decisão proferida pela Coordenação Geral do Consórcio **CISMETRO** tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. A Coordenação Geral do Consórcio **CISMETRO** constitui única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Será admitido recurso sobre o Edital de Abertura das Inscrições 01/2018, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, iniciando-se no dia **26 de março de 2018**, às 09h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 18h00m do dia **27 de março de 2018**. A solicitação de impugnação ou de eventuais alterações deverá ser enviada por meio da área exclusiva do candidato no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>.

8.14. O candidato que não interpuser recurso no prazo e forma estipulados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

9.1. O provimento do Cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a contratação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa do CISMETRO.

9.3. A convocação para contratação para os cargos será feita pelo **CISMETRO**, através de publicação em jornal de circulação de abrangência do **CISMETRO** e e-mail.

9.3.1. O candidato terá 5 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, para assinatura do contrato e início das atividades laborais, podendo ser prorrogado através de pedido expresso e devidamente justificado. O não atendimento do prazo será considerado desistência por parte do candidato.

9.4. O candidato convocado, que não se apresentar no local e no prazo estabelecido, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

9.5. No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.6. Não será(ão) contratado(s) ex-servidores demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer ramo da administração pública, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

9.7. O candidato não deverá acumular remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

9.7.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

9.8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.

9.9. Além dos requisitos mínimos constantes nas TABELA I, II, III, IV e também dos requisitos para investidura no cargo deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua contratação:

a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;

b) providenciar, conforme a solicitação do CISMETRO, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional;

9.9.1. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do cargo, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

9.9.2. As decisões do Serviço Médico, indicado pelo CISMETRO, terão caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso

9.10. Quando da contratação e/ou nomeação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

9.11. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a contratação para o Cargo, só lhes será deferida no caso de exibirem os documentos mencionados no item 9.11.1.

9.11.1 - A apresentação dos originais e a entrega das respectivas cópias reprográficas dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) Título de eleitor;

c) Comprovante de votação no último pleito ou justificativa de não votação;

d) Cédula de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Certificado de reservista;

f) Certidão de nascimento ou de casamento;

g) Certidão de nascimento de filhos;

h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

i) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

k) Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior ou de curso de nível médio técnico ou histórico escolar, correspondente ao requisito exigido para o exercício da função;

l) Certificado de cursos específicos, quando a função e edital assim exigirem;

m) Registro no conselho profissional correspondente ao requisito de formação exigido para a função;

n) Comprovação de trabalho, se a função exigir como pré-requisito;

o) Carteira Nacional de Habilitação, se a função assim o exigir;

p) Comprovante de residência;

q) Declaração de dependentes;

r) Curriculum;

s) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal; e

t) Certidão de Distribuição Criminal.

9.11.2. A entrega dos seguintes originais:

a) Uma fotografia 3x4;

b) Declaração ou certidão de horário de trabalho, emitido por órgão competente, se possuir outro vínculo empregatício, acumulável na forma da lei, ou declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional da União, dos Estados e dos Municípios;

9.12. Caso haja necessidade, o **CISMETRO** poderá solicitar outros documentos complementares.

9.13. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

9.14. A não apresentação da documentação necessária e exigida para admissão, eliminará o candidato da Seleção Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.15. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à avaliação por profissional de saúde vinculado ao **CISMETRO** ou por este indicado, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício do cargo.

9.16. No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, assumindo as consequências advindas da sua manifestação de vontade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição implicará a completa ciência e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.1.1. A **ORHION CONSULTORIA** e o **CISMETRO** não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.1.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>; <http://www.cismetrom.com.br/>; <http://www.holambra.sp.gov.br/>; <http://www.pmsaposse.sp.gov.br/>; <http://www.montemor.sp.gov.br/>; <http://www.amparo.sp.gov.br/>, **afixados** nos murais do CISMETRO e nas Secretarias da Saúde das Cidades de HOLAMBRA, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, AMPARO E MONTE MOR e publicado e **resumidamente** no Jornal O REGIONAL e TODO DIA.

10.2. O período de validade da Seleção Pública não gera para ao **CISMETRO** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

10.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

10.4. O **CISMETRO** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos para a/as contratação/contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade da Seleção Pública.

10.5. A inveracidade/inautenticidade dos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial, por ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

10.6. Caberá ao **CISMETRO** a Homologação do Resultado desta Seleção Pública.

10.6.1. A Homologação do Resultado da Seleção Pública poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério do **CISMETRO**.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital.

10.8. As informações sobre o presente Seleção Pública, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela **ORHION CONSULTORIA**, mediante solicitação por e-mail dirigida ao endereço orhion@orhion.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade do **CISMETRO**.

10.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral em até 2 (dois) dias antecedentes à data de publicação do **Edital de Resultado Final**, o candidato deverá realizar a alteração deverá efetuar a correção no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/> área do candidato. Após a homologação e durante o prazo de validade desta Seleção Pública, eventual alteração de endereço e telefone deverá ser encaminhada via correio, por meio de carta registrada, indicando nome do candidato, cargo, número da Seleção, para o **CISMETRO** no endereço Rua Amarilis, 118 B, Jardim Holanda – Holambra ou para o e-mail cismetrom1@gmail.com, manter seu endereço de correspondência, de e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

10.10. Todas as convocações, avisos e resultados, referentes à realização desta Seleção Pública, até sua homologação, serão divulgadas, oficialmente através de publicação **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.cismetrom.com.br/>; <http://www.holambra.sp.gov.br/>; <http://www.pmsaposse.sp.gov.br/>; <http://www.montemor.sp.gov.br/>; <http://www.amparo.sp.gov.br/>, **afixados** nos murais do CISMETRO e nas Secretarias da Saúde das Cidades de HOLAMBRA, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, AMPARO E MONTE MOR e publicado e **resumidamente** no Jornal O REGIONAL e TODO DIA.



10.11. O CISMETRO e a ORHION CONSULTORIA se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão desta Seleção Pública notadamente as decorrentes de aquisição de materiais didáticos, viagens, alimentação e estadias dos candidatos.

10.12. A ORHION CONSULTORIA e o CISMETRO não emitirão Declaração de Aprovação no certame, pois as publicações realizadas nos termos do presente Edital são consideradas como documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato na Seleção Pública.

10.13. o CISMETRO e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** Endereço não atualizado;
- b)** Endereço de difícil acesso;
- c)** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, inclusive a situação de devolução com a informação de ausente após 3 (três) tentativas de entrega;
- d)** Correspondência recebida por terceiros.

10.14. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente da Seleção Pública quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

10.15. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum acordo pela Coordenação do **CISMETRO** e pela **ORHION CONSULTORIA**.

10.16. Os cartões respostas, no final da Seleção Pública, ficarão sob guarda do **CISMETRO** por 2 (dois) anos e após esse período serão incineradas.

10.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o **CISMETRO** poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18. A critério do **CISMETRO**, a homologação/prorrogação desta Seleção Pública poderá ser feita em etapas (por cargo).

10.19. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.20. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos, nem para a aceitação de documentos após as datas estabelecidas.

10.21. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento desta Seleção Pública não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a esta Seleção Pública. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vista à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora da Seleção Pública, caberá à **ORHION CONSULTORIA** e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

10.22. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

Holambra, 23 de março de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY

PRESIDENTE do CISMETRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte

ELCIO FERREIRA TRENTIN

SUPERINTENDENTE do CISMETRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte